



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 143/09 – Aut. nº 104/09 – Proc. nº 2.140/09-CMV – Proc. nº 7.852/09-PMV

LEI Nº 4.498, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

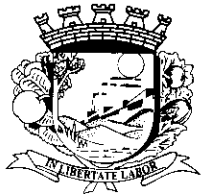
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>
01.01.00	<u>Câmara Municipal de Valinhos</u>
01.031.0001.2.0068.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas.....R\$ 30.000,00
	TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 143/09 – Aut. nº 104/09 – Proc. nº 2.140/09-CMV – Proc. nº 7.852/09-PMV – Lei nº 4.498/09 Fl. 02

01.00.00

01.01.00

01.031.0001.2.0068.3.1.90.11.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Venc. e Vant. Fixas - Pes. Civil.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de dezembro de 2009.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 07 de dezembro de 2009.

Marcus Boyo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal